

Proc. Administrativo 31.658/2023

De: Gustavo A. - SMEC-CULT-ADM

Para: SMEC-CULT-ADM - Administrativo Cultura

Data: 22/11/2023 às 15:46:13

Setores envolvidos:

GP, SMEC-CULT, SMEC-CULT-ADM

INEX. PARECERISTAS/JURADOS LEI PAULO GUSTAVO

Segue para prosseguimento

—
Gustavo Agassi

Administrativo-Cultura

Anexos:

Z_TERMO_DE_REFERENCIA_PARECERISTA.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto contratação direta após a seleção de Pessoas Física e Jurídica (exclusivamente nas modalidades de Empresário Individual e/ou Microempreendedor Individual - MEI), brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), residente e domiciliado(a) em todo o território da Região Sudoeste do Paraná, para avaliar e elaborar parecer técnico e artístico, quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo deste Município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação trata-se de recurso destinada pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 4 DE JULHO DE 2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme Decreto nº 11.525 Artigo 17**, a qual permite uso de até 5% do recurso para pagamento de parecerista com intuito de julgar os projetos do edital 001/2023 e 002/2023 Áudio Visual e Demais áreas promovido através do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão, porém optou-se em utilizar somente 2% do valor total neste município, totalizando R\$ 16.253,00.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que destinou recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios para serem empregados em ações emergenciais que visem diminuir os efeitos sociais e econômicos da pandemia da Covid-19 sobre o setor cultural.

O Município de Francisco Beltrão, por meio da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições, tornou pública a Convocatória para o processo de seleção de Pessoas Físicas ou Jurídicas (exclusivamente nas modalidades de Empresário Individual e/ou Microempreendedor Individual - MEI) com a finalidade de compor a Comissão de Avaliação e Seleção para selecionar os projetos inscritos nos editais municipais referentes à Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. O edital foi elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 5.003/2023 de 30 de junho de 2023.

Após a devida averiguação e julgamento feito com base no edital nº003/2023 **critérios de seleção item 7**, com a média de pontos chegou ao resultado de dos 5 pareceristas aptos, conforme ata anexo ao Edital com os critérios usados e Lista Final de Classificados.

Dessa forma justifica-se a presente contratação direta na forma de **inexigibilidade**, após a seleção com base em critérios objetivos e de currículo profissional.

3 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Aplica

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Conforme Edital nº 003/2023.

5 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU CATÁLOGO:

Não há;

6 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

- DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS JURADOS
- NEGATIVAS
- PORTIFÓLIO E CURRÍCULO PROFISSIONAL
- CONTA BANCÁRIA NO NOME DO TITULAR

7 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto desta inexigibilidade, deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria de Cultura, na sede do R. Octaviano Teixeira dos Santos, 969 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Município de Francisco Beltrão/PR, até a data máxima de **27/11/2023**.

8 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA

- a) Os pareceristas selecionados terão do dia 21/11/2023 a 24/11/2023 para analisar todos os projetos inscritos nos dois Editais (01/2023 e 02/2023).
- b) O parecerista será responsável direto pela análise de cada projeto e exercerá a função no Departamento de Cultura até a publicação das Listas Finais dos projetos Contemplados.
- c) Em caso de não conclusão das avaliações em tempo hábil, conforme o cronograma, os pareceristas serão convocados excepcionalmente, nos dois dias posteriores (25/11/2023 e 26/11/2023), para conclusão das análises, a fim de que não haja prejuízo na continuação do processo de curso dos editais não cabendo para tal nenhuma remuneração adicional.
- d) As listas do resultado dos projetos selecionados pelos pareceristas, bem como as justificativas dessa seleção deverão ser entregues até às 12h00min do dia 27/11/2023.

9 – OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

São competências dos Avaliadores/Pareceristas:

- a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos Editais de Chamamento Públicos da Lei Paulo Gustavo nº. 01/2023 e 02/2023, avaliando e pontuando cada projeto, relatando suas considerações e emitindo pareceres conclusivos.
- b) Cada parecerista selecionado deverá, obrigatoriamente, analisar todos os projetos disponibilizados pelo Departamento de Cultura referentes aos Editais 01/2023 e 02/2023.
- c) Entregar as análises e as listas de projetos selecionados, em ambos os editais, obrigatoriamente até 27/11/2023 até às 12h00min.
- d) O parecerista ficará à disposição para eventuais consultas, até as publicações das listas finais dos projetos



contemplados nos Editais 01/2023 e 2/2023, previstas para dia 11/12/2023, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.		Contratação da parecerista <u>KATYUSCIA SOSNOWSKI</u> para avaliar e elaborar parecer técnico e artístico, quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais 001 e 002 da Lei Paulo Gustavo deste Município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.	01		R\$3.250,60	R\$ 3.250,60
2.		Contratação da parecerista <u>GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE</u> para avaliar e elaborar parecer técnico e artístico, quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais 001 e 002 da Lei Paulo Gustavo deste Município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.	01		R\$3.250,60	R\$ 3.250,60
3.		Contratação do parecerista <u>SERGIUS RAMOS</u> para avaliar e elaborar parecer técnico e artístico, quanto ao conteúdo das	01		R\$3.250,60	R\$ 3.250,60





	propostas habilitadas nos Editais 001 e 002 da Lei Paulo Gustavo deste Município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.			
4	Contratação da parecerista <u>GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER</u> para avaliar e elaborar parecer técnico e artístico, quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais 001 e 002 da Lei Paulo Gustavo deste Município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.	01	R\$3.250,60	R\$ 3.250,60
5	Contratação da parecerista <u>GEDNILSON DE FREITAS LIMA</u> para avaliar e elaborar parecer técnico e artístico, quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais 001 e 002 da Lei Paulo Gustavo deste Município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.	01	R\$3.250,60	R\$ 3.250,60

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 16.253,07 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

11 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas de recurso federal, destinadas pela Lei Paulo Gustavo, conforme fundo Decreto nº 11.525 Art. 17.

12 – PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 8.666/1993 e ao Decreto Municipal nº 251/2021.

13 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor(a) Mirian Nadia Schlosser, do Departamento de Cultura, CPF nº, e-mail culturafb@gmail.com, Telefone (46) 3524-4441, a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

– Data de envio do termo: 22/11/2023



- Departamento de Cultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Gustavo A.
- Telefone para Contato: (46) 3524-4441
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

15 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2023.

Vilmar Mazzetto
Diretor do Departamento de Cultura

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

16 - ANEXOS

ANEXO I – EDITAL DE PARECERISTA COM OS REQUISITOS OBJETIVOS Nº 003/2023
ANEXO II – ATA OFICIAL
ANEXO III- LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS
ANEXO IV- DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DOS PARECERISTAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F66-DD8D-E371-35E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 22/11/2023 17:53:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VILMAR MAZZETTO (CPF 021.XXX.XXX-44) em 23/11/2023 08:12:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4F66-DD8D-E371-35E5>